

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito de Apiúna, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO**, na modalidade de Pregão Eletrônico e designo a Comissão de Licitações nomeada na portaria de número 432 / 2026 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 21 de agosto de 2026

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO.

Tipo de Julgamento: Maior lance ou oferta.

Tipo de Comparação: Por item.

Regime de Execução: Concessão ou Permissão de Uso de Bem Público.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2026 – a partir das 09h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026– 08h50.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia 29/09/2026, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.comprasbr.com.br, mediante cadastro prévio na plataforma, conforme estabelecido neste edital.

Modo de Disputa: Aberto.

O Prefeito Municipal em Exercício de Apiúna/SC, Sr. **MARCELO DOUTEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, para **Concessão ou Permissão de Uso de Bem Público** mediante contrato administrativo, da **01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições do presente Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

A concessão será efetuada em conformidade com o Artigo 28, I da Lei 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – Pregão.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO.**



Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA TOTAL DE 932M² NA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
2	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 902,91 M² NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO RIBEIRÃO BASÍLIO.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
3	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 875 M2 NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO LOTEAMENTO HELENA MORRO NA ESCOLA VICTÓRIA CERUTTI PETTERS.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
4	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA TOTAL DE 642,60M² NA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

1.2. A concessão através deste Edital é pessoal, precária, intransferível, e por prazo determinado.

1.3. O Concessionário poderá exercer a exploração apenas dos espaços descritos no item 1.1 não podendo o Concessionário locar ou sublocar o objeto desta concessão para terceiros, promover competições particulares ou transferir a exploração da atividade objeto desta concessão.

1.4. A presente concessão pública, pressupõe a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido, neste edital e na minuta do termo de contrato de concessão.

1.5 O uso e a exploração do BEM PÚBLICO CONCEDIDO deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos dispostos neste Edital, nos seus Anexos, no instrumento contratual e na legislação pertinente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

**2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitido a participação de consórcios. A exclusão de consórcios assegura que a responsabilidade pela execução do contrato seja clara e indivisível, reduzindo riscos e facilitando a gestão contratual. Isso também evita possíveis conflitos de interesses e divergências entre os membros do consórcio, promovendo uma maior segurança jurídica e administrativa na execução do objeto da concessão.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do



Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.6.1.6 Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DA VISITA:

3.1. Qualquer interessado poderá realizar visita às instalações da área objeto da Concessão Onerosa de Uso, para conhecer o local e avaliar as condições.

3.2. A visita poderá ocorrer através de agendamento prévio com a Secretária de Educação pelo fone (47) 3353-1170, ou e-mail: compraseducacao@apiuna.sc.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Comprasbr, através do site www.comprasbr.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Apiúna, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal do Combrasbr implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 2 (duas) horas para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 2 (duas) horas, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações.

5.2.1. O licitante poderá, se desejar, anexar antecipadamente ao sistema a documentação de habilitação, juntamente com a proposta.

5.2.2. Recomenda-se nomear cada arquivo anexado nas fases de habilitação e proposta com a respectiva cláusula do edital que o exige.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.11. O contrato será formalizado somente após o recebimento e a verificação da regularidade da documentação.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, antes do término do prazo de validade inicialmente estipulado. A prorrogação do prazo de validade das propostas poderá ser concedida uma única vez e por período determinado pelo Pregoeiro, não podendo ultrapassar o limite máximo de 90 (noventa) dias;

6.5.2. Caso a licitação não se conclua no prazo de validade da proposta, mesmo sem a manifestação de interesse do pregoeiro, fica a proposta automaticamente prorrogada em mais 90 (noventa) dias.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).

7.8.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor do lance mínimo, bem como, refazer a etapa de lances para corrigir erros sanáveis.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da sessão pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a maior oferta, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Será solicitado aos vencedores a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 2 (duas) horas para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 2 (duas) horas, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações e/ou pregoeiro.

8.15.1 O licitante poderá, se desejar, anexar antecipadamente ao sistema a documentação de habilitação, juntamente com a proposta.



8.15.2 Recomenda-se nomear cada arquivo anexado nas fases de habilitação e proposta com a respectiva cláusula do edital que o exige.

8.16. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser enviado juntamente com:

- Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

8.16.1 O contrato será formalizado somente após o recebimento e a verificação da regularidade da documentação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DO COMPRASBR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL COMPRASBR** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.8. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES:

13.1. Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

13.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

13.3. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

13.4. Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

13.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



- 14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 **(duas) horas** contado a partir da declaração de vencedor, envie exclusivamente via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme o modelo de proposta de preço.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 15.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através dos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br e licitacao@apiuna.sc.gov.br.
- 15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal ComprasBr e sítio oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) leiloeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 15.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 15.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato



social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1. O Termo de Permissão de Uso será firmado entre o Município de Apiúna, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

19.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

19.3. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e em conformidade com a lei 14.133/2021 e suas alterações.

19.4. O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

19.4.1. Para fins de reajuste será utilizado o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

19.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Termo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

20.1. Conforme termo de referência.

21. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços serão executados conforme disposto no tópico 7 do termo de referência – Anexo I deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

22.1 As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexa a este Edital.

23. DOS INVESTIMENTOS:

23.1. Quaisquer modificação ou implantação de novos serviços e/ou equipamentos, assim como qualquer alteração na estrutura física atual realizada pelo concessionário, deverá receber aprovação prévia da concedente, observando o interesse público e desde que não gere custos adicionais para a concedente.

23.2 Os investimentos em equipamentos móveis ou divisórias desmontáveis realizados e/ou instalados pelo concessionário poderão ser retirados ao término da concessão.

24. DA DEVOLUÇÃO:



24.1. No término do contrato, o concessionário devolverá à concedente todo imóvel e área concedida, efetuando os reparos necessários para o funcionamento dos mesmos, exceto o desgaste e depreciação normal dos equipamentos e instalações, os quais serão recebidos por uma comissão ou funcionários especialmente designados para este fim.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

25.1. A secretaria de Educação é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024.

25.2. O concedente reserva-se o direito de fiscalizar, por meio de funcionários designados, a qualquer momento, todos os aspectos relacionados à urbanidade do pessoal, comportamento cívico e moral, atendimento, limpeza, arrecadação, reparo, uso dos bens concedidos, disciplina e funcionamento. Essa fiscalização também abrangerá o cumprimento das normas estabelecidas no edital e a legalidade da atividade a ser desenvolvida. O não cumprimento dessas diretrizes será considerado motivo justo para a rescisão do contrato.

25.3. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

25.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

25.6. O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

25.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

25.9. A fiscalização será realizada pelos servidores abaixo, nomeados através da portaria xx/2026.



Gestor:	Fiscal:	Auxiliar na Fiscalização
Nome: JULIANA VANELLI Cargo: Secretário de EDUCAÇÃO Matrícula: 32387-02 E-mail: secretariaedu@apiuna.sc.gov.br	Nome: MICHELE REGINA BATISTI matricula: 145904/5 E-mail: compraseducacao@apiuna.sc.gov.br Tel: 47 3353-11-70	Nome: MARILÉIA REZINI MERINI matricula: 14770/4 Email: marileia.edu@gmail.com

26. DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE:

26.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e em conformidade com a lei 14.133/2021 e suas alterações.

26.2. O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

26.2.1. Para fins de reajuste será utilizado o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

27.1. O pagamento da importância relativa à concessão onerosa de uso, deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

27.2. O pagamento será efetuado através da quitação de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do município.

27.3. No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante.

27.3.1. A fiscalização do contrato deve acompanhar não apenas a sua execução, mas também verificar se o concessionário está cumprindo com suas obrigações financeiras.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

28.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

28.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

28.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

28.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;



28.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

28.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

28.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

28.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

28.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

28.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 28.2.2.2 à 28.2.2.5 e 28.2.4.1 à 28.2.4.2.

28.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

28.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

28.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

28.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

28.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente designado leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

29.12. O Município de Apiúna poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.12.1. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

29.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e www.apiuna.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quintino Bocaiúva, 204, Apiúna/SC – Cep: 89.135-000, nos dias úteis, no horário das 07 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.15. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Estimativa de Preços;



Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo V - Modelo Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VI - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo VIII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta. (Modelo)

Anexo IX – Declaração De Idoneidade

Anexo X - Minuta do Contrato.

30. DO FORO:

30.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Apiúna, 21 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

Prefeito Municipal de Apiúna



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026

(O Termo de Referência encontra-se em arquivo anexo).

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme termo de avaliação anexo ao processo

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA TOTAL DE 932M² NA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
2	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 902,91 M² NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO RIBEIRÃO BASÍLIO.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



3	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 875 M2 NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO LOTEAMENTO HELENA MORRO NA ESCOLA VICTÓRIA CERUTTI PETTERS.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
4	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA TOTAL DE 642,60M² NA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PREFEITURA DE APIÚNA/SC****PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão nº 75/2026

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta para a concessão de uso do bem público objeto do Processo Licitatório nº 75/2026 – Pregão Eletrônico, comprometendo-se a efetuar ao MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC o pagamento mensal correspondente, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o certame, conforme valores discriminados a seguir:



Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Oferta Mínima Mensal	Valor Mínimo Anual
1	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA TOTAL DE 932M² NA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
2	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 902,91 M² NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO RIBEIRÃO BASÍLIO.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
3	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 875 M2 NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO LOTEAMENTO HELENA MORRO NA ESCOLA VICTÓRIA CERUTTI PETTERS.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
4	12	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA TOTAL DE 642,60M² NA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública

Apiúna, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa.

ANEXO IV - MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO



LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

EMPRESA:

CNPJ:

1. Dados Pessoais:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. Dados da Empresa:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço da Empresa:

Telefone da Empresa:

E-mail da Empresa:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e autorizo a assinatura do contrato em nome da empresa.

Apiúna, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO



LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2026.

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por seu [Cargo do Representante Legal], Sr(a). [Nome do Representante Legal], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de pregão nº 75/2026 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Apiúna.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente e está ciente e de acordo com as penalidades previstas em caso de inveracidade das informações prestadas, conforme estipulado no edital e na legislação aplicável.

Apiúna, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO

**LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2026.**

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por seu [Cargo do Representante Legal], Sr(a). [Nome do Representante Legal], declara, para todos os fins de direito, que nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme disposto no INC. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Apiúna, xx de xxxxxx de 20xx.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2026.



[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Apiúna, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa.

Nome e assinatura do contador

(No caso de ME/EPP)

Cpf: xxxxxxxxx

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO Eletrônico Nº 75 / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 / 2026



(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 / 2026

À

PREFEITURA DE APIÚNA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº - ____/2026

CONTRATO PARA CONCESSÃO INCLUIR OBJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E A EMPRESA

_____.

A PREFEITURA DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui para frente denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxx, nº xxxx - Bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx.xx, neste ato representada pelo senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, que também subscreve, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si justo e contratado pelo presente instrumento, o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NO LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DO BASÍLIO E 01 NA QUADRA DO SÃO PEDRO**, com as e quantidades e características assim especificadas:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo Único: O presente Contrato decorre do pregão eletrônico nº 75/2026.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão 75/2026 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 O proponente vencedor da presente licitação, deverá, obrigatoriamente, cumprir os horários determinado pela Secretaria de Educação (SEMED), através de correspondência oficial encaminhada semestralmente.

3.2 A Secretaria de Secretaria de Educação (SEMED) definirá os horários para utilização das Quadras a cada 6 (seis) meses.

3.3 O funcionamento da quadra e bar/lanchonete será obrigatório quando houver atividades extras, desenvolvidas pelo município, independente dos horários anteriormente fixados, conforme o interesse da municipalidade.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO:

4.1 O proponente vencedor deverá iniciar a atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir da assinatura do mesmo.

4.2 O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com no mínimo, os itens relacionados a seguir, compatíveis com o ambiente, estabelecendo um padrão de móveis e cores:

- a) Congelador/refrigerados para bebidas e guarda de alimentos;
- b) Fogão a gás ou elétrico;
- c) Pia inoxidável com balcão;
- d) Conjunto de utensílios de cozinha em quantidades suficientes e adequados ao ambiente para atendimento ao público;
- e) Armário e/ou balcão fechado para guarda e conservação de alimentos e utensílios de cozinha;
- f) Mesas e cadeiras no espaço apropriado para acomodação dos clientes para consumo no local;
- g) Demais utensílios adequados para dar condições de bem atender ao público nos serviços oferecidos e manter a limpeza em geral do local.

4.3 O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com móveis e utensílios adequados, além dos já existentes no local, visando melhorar as condições de atendimento ao público nos serviços oferecidos.

4.4 O proponente vencedor receberá o espaço físico edificado de que trata o presente edital, efetuando-se, por ocasião de entrega, termo de vistoria, onde constará o estado de conservação, edificações e áreas, que será assinado pela concedente e pelo concessionário, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo na ocasião da devolução, entrega-los no estado em que os recebeu, exceto a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. São obrigações do proponente/concessionário:

5.1.1 Pagar o aluguel pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante quitação de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do município.

5.1.2 Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

- 5.1.3 Para os serviços de bar/lanchonete, deverão ser observados os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo de atividade desenvolvida, conforme a legislação em vigor;
- 5.1.4 Os preços praticados no bar/lanchonete devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
- 5.1.5. Manter o imóvel e equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 5.1.6. Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes;
- 5.1.7 Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização da quadra;
- 5.1.8 Atender ao público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo a compostura adequada ao ambiente;
- 5.1.9 Responsabilizar-se e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais;
- 5.1.10 Cooperar com a fiscalização a ser efetuada pela Municipalidade, para o seu bom desempenho e funcionamento dos serviços e instalações concedidas;
- 5.1.11 O concessionário responde civilmente e por si, seus empregados, auxiliares e demais pessoas contratadas, pelos danos causados às instalações ou bens, objeto da concessão, sendo obrigados a reembolsar à concedente pelo custo da reparação, quando necessário;
- 5.1.12 A concedente não se responsabilizará e nem responderá pela guarda de valores, equipamentos, utensílios e mercadorias que o concessionário manter no estabelecimento;
- 5.1.13 O concessionário será responsabilizado por tumultos, algazarras e/ou desavenças que por ventura venham a ocorrer na área locada, devendo, para evita-las, tomar medidas cabíveis e/ou recorrer a quem de competência for
- 5.1.14 O concessionário será responsável em acender e apagar as luzes da quadra, conforme orientação da SEMED;
- 5.1.15. Vistoriar, limpar e efetuar manutenção preventiva/corretiva dos banheiros, vestiários e quadra esportiva, fornecendo inclusive utensílios e material de limpeza dos mesmos, como papel, entre outros;
- 5.1.16 Recolher no final de cada atividade o lixo oriundo como latas, copos descartáveis, garrafas, etc;
- 5.1.17 Recolher diariamente o lixo oriundo das atividades dos usuários como latas, copos descartáveis, garrafas, etc. em toda a extensão das arquibancadas, quadro e bar/lanchonete;
- 5.1.18 Deverá durante sua permanência na quadra, conforme horários estabelecidos, zelar pelas decorações que por ventura forem instaladas pela Prefeitura no local;
- 5.1.19 Informar formalmente (por escrito), todo e qualquer ato de vandalismo, bem como sinistros nos materiais e equipamentos da quadra a SEMED;
- 5.1.20 Solicitar autorização à SEMED para a realização de qualquer evento estranho ao objeto do certame e o cumprimento de pagamento de uma taxa através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos deste Município, no valor de 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
- 5.1.21 Abrir e fechar as portas da quadra conforme determinação da SEMED.
- 5.1.22 Manter limpas todas as instalações da quadra de esportes;
- 5.1.23 Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e/ou manter limpo conforme piso da quadra, e também quando solicitado pela SEMED;
- 5.1.24 Manter os arredores da quadra constantemente limpos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

5.1.25 Manter o local aberto até o último horário de jogos na quadra, observando, porém, as regras públicas que tratam da matéria;

5.1.26 Manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário;

5.1.27 Manter sua empresa regular com os órgãos públicos;

5.1.28 Apresentar mensalmente as guias de recolhimento dos tributos; 9.1.29 Proibida a moradia no local;

5.1.30 Manter os banheiros e vestiários limpos e dotados de material de limpeza e higiene;

5.1.31 Nos dias de competições servir bebidas e alimentos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;

5.1.32 Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências da quadra;

5.1.33 Não permitir que uma equipe entre na quadra fora de seu horário marcado, principalmente quando outras estão jogando.

5.1.34 Manter todas as instalações sempre limpas;

5.1.35 Sempre que solicitado a SEMED terá preferência para uso da quadra;

5.1.36 O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal, quando solicitado pelos usuários;

5.2. É vedado ao Concessionário:

5.2.1 A transferência da concessão de uso para terceiros não será permitida a qualquer título;

5.2.2 Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo, nacionalidade, orientação sexual, profissão, estado civil, entre outros;

5.2.3. Comercializar e/ou permitir a prestação de serviços ou venda de produtos que, pelas características, possam estimular frequência indesejável;

5.2.4 Utilizar ou permitir a utilização das dependências da quadra ou bar/lanchonete, sem a prévia autorização da concedente. O concessionário utilizará apenas o espaço físico objeto do presente processo, para uso exclusivo no atendimento de quadra esportiva, vestiários, banheiros e bar/lanchonete.

5.2.5 Comercializar produtos ilícitos.

5.2.6 Comercializar e servir bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.3. No estabelecimento e proximidades é vedado:

5.3.1 O funcionamento ou qualquer aparelho que produza som ou ruído prejudicial à audição ou que prejudique o sossego público;

5.3.2 A ocupação de paredes internas, externas e área externa com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto que prejudique o visual e/ou atente à moral e os bons costumes;

5.3.3 O depósito, mesmo temporário, em áreas externas e/ou internas da quadra, de qualquer volume, mercadorias ou lixo;

5.3.4. Realizar outra atividade ou promoção, que não seja a específica do objeto desta licitação, sem a prévia autorização do Concedente.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

5.4. Da responsabilidade da concedente/município:

5.4.1 A concedente ficará responsável pelo pagamento de água e energia elétrica da quadra esportiva Ribeirão Basílio e não pelo espaço objeto da presente concorrência;

5.4.2 A administração municipal, reserva-se o direito de promover eventos mediante comunicação prévia, agendando a melhor data, sendo está de conveniência do município. Nestes eventos o município poderá contratar outros serviços que não são oferecidos pelo concessionário.

5.4.3 A administração Municipal poderá repassar ao permissionário (contratado) material de limpeza mensalmente no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), para compensar o uso destes, por alunos em horário escolar ou evento escolar.

5.4.4 A comprovação se dará mediante declaração da diretora da escola ou órgão autor do evento.

5.4.5 A administração Municipal, reserva-se o direito de promover eventos mediante comunicação prévia, agendando data, sendo está de conveniência para o Município

6. DOS INVESTIMENTOS:

6.1. Quaisquer modificação ou implantação de novos serviços e/ou equipamentos, assim como qualquer alteração na estrutura física atual realizada pelo concessionário, deverá receber aprovação prévia da concedente, observando o interesse público e desde que não gere custos adicionais para a concedente.

6.2 Os investimentos em equipamentos móveis ou divisórias desmontáveis realizados e/ou instalados pelo concessionário poderão ser retirados ao término da concessão..

7. DA DEVOLUÇÃO:

7.1. No término do contrato, o concessionário devolverá à concedente todo imóvel e área concedida, efetuando os reparos necessários para o funcionamento dos mesmos, exceto o desgaste e depreciação normal dos equipamentos e instalações, os quais serão recebidos por uma comissão ou funcionários especialmente designados para este fim.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A secretaria de Educação é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024.

8.2. O concedente reserva-se o direito de fiscalizar, por meio de funcionários designados, a qualquer momento, todos os aspectos relacionados à urbanidade do pessoal, comportamento cívico e moral, atendimento, limpeza, arrecadação, reparo, uso dos bens concedidos, disciplina e funcionamento. Essa fiscalização também abrangerá o cumprimento das normas estabelecidas no edital e a legalidade da atividade a ser desenvolvida. O não cumprimento dessas diretrizes será considerado motivo justo para a rescisão do contrato.

8.3. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.6. O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8.9. A fiscalização será realizada pelos servidores abaixo, nomeados através da portaria xx/2026.

Gestor:	Fiscal:	Auxiliar na Fiscalização
Nome: JULIANA VANELLI Cargo: Secretário de EDUCAÇÃO Matrícula: 32387-02 E-mail: secretariaedu@apiuna.sc.gov.br	Nome: MICHELE REGINA BATISTI matricula: 145904/5 E-mail: compraseducacao@apiuna.sc.gov.br Tel: 47 3353-11-70	Nome: MARILÉIA REZINI MERINI matricula: 14770/4 Email: marileia.edu@gmail.com

9. DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE:

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e em conformidade com a lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.2.1. Para fins de reajuste será utilizado o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da importância relativa à concessão onerosa de uso, deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.2. O pagamento será efetuado através da quitação de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do município.

10.3. No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante.

10.3.1. A fiscalização do contrato deve acompanhar não apenas a sua execução, mas também verificar se o concessionário está cumprindo com suas obrigações financeiras.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

11.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

11.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.5 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

11.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

11.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

11.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. EXTINÇÃO:

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

16.1. Este contrato não servirá, sob nenhuma circunstância, como base para a constituição de vínculo trabalhista entre os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o concessionário colocar à disposição para a execução do objeto aqui estabelecido.

16.2. A inadimplência do concessionário em relação a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

16.3. Nenhuma modificação poderá ser realizada no objeto do contrato sem o consentimento prévio da concedente, por meio de acordo escrito, respeitando os limites legais estabelecidos.

16.4. Os casos omissos ao contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria.

16.5. O concessionário assume total responsabilidade pelos danos que causar à concedente ou a terceiros, por si, seus sucessores e representantes, durante a execução do objeto do contrato, isentando o município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dessa execução.

17. PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. FORO:

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

MUNICÍPIO DE APIÚNA

(Prefeito de Apiúna)

CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

(nome do representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____